



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81803/2025

UASG: 987563 – Compras.gov.br nº 90113

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32.398/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, e, no que couber**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **20/01/2026**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **20/01/2026**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **20/01/2026**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: julio.pmfi@gmail.com

Horário de expediente: das 08h às 17h.

ENDEREÇOS: Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de 01 (um) automóvel tipo sedan automotores, zero quilômetro, para atendimento das atividades operacionais da Divisão Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 134-2024, da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu-PR, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente licitação é R\$ 116.039,82 (Cento e dezesseis mil, trinta e nove reais e oitocentos e dois centavos).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO	RECURSOS
060040412205002032449052.1002	DRM/Desvinculação das Receitas dos Municípios

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2. Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
 - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
 - 2.3.7. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 2.3.8. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
 - 2.4.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; (observar o item 2.3.5).
 - 2.4.1.1. Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>

2.4.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até duas casas decimais após a vírgula.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para o contrato.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo **‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’** será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:

3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. Condições de participação.

3.6.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.6.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.6.1.3. Declarações para fins de habilitação

3.6.1.3.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.6.1.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.6.1.3.3. Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.1.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.1.3.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.6.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- 3.6.1.4.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 3.6.1.4.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.1.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

5.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

- 5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

- 5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.5.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.2. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

- 6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de 0.25%.**

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.3.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 10.1.1. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.1.5. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 10.1.6. A proposta será **desclassificada** quando:
- 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
 - 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.
- 10.1.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 10.1.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 10.1.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 10.1.10. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação

- 11.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 11.2.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 11.2.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 11.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.2.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 11.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 11.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 11.2.3.2. Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma previsto na lei;

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;
 - 11.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



11.3. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

11.3.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3. **Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

11.4. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.4.1. **Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;**

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**



13. DO RECURSO

- 13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

- 13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.2.2. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

- 13.3. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo V – Minuta do Contrato**.

- 15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

- 15.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 15.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 15.4, administração, observados o valor estimado, poderá:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 15.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 15.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 15.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15.8. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da ata de registro, o responsável, pela assinatura do documento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

16. GESTOR DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.2. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21, sendo exercido pelo servidor Ubirajara Pigatto Ribeiro - Inspetor de Área e Diretor da Guarda Municipal, denominado **GESTOR**;
- 16.3. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21 e documentos complementares, sendo exercida pelos servidores Antônio Donizete da Costa - Agente Patrimonial III e Marcos Eliandro Poncio - Agente Patrimonial III, denominados **FISCAIS**;
- 16.4. A comunicação entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 16.5. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato;
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133 de 2021, art. 117, caput).
- 16.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;
- 16.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no §1º, do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 16.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.9. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 16.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 16.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso;
- 16.13. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração municipal;
- 16.16. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da(s) despesa(s).
- 16.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, **informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;**
- 16.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 16.19. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 16.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17. DO PAGAMENTO**
- 17.1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 17.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
- 17.2.1. Entre os prazos de liquidação e pagamento transcorrerá até 30 (trinta) dias.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 17.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

- 17.3. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

- 17.4. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

- 17.5. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.

- 17.6. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;

- 17.7. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.

- 17.8. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

- 17.9. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda – IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.

- 17.10. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.

- 17.11. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 17.12. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>



18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 18.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 18.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7., do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.8., 18.1.9., 18.1.10. e 18.1.11 dos subitens acima deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Multa:

- 18.2.4.1. Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
- 18.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
- 18.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.3.5. O caráter educativo da pena.

- 18.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 18.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 18.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 18.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 18.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 18.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao julio.pmfi@gmail.com

19.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;

19.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico julio.pmfi@gmail.com

19.3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 20.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
- 20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 20.6. **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame;**
- 20.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico www.Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;
- 20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Compras.gov.br.

21. DO FORO

- 21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Assinado por:
LARISSA FERREIRA
18/12/2025 - 14:42
0QOE5CQRT5MUAAJO3YTQPA

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Assinado por:
Paulo Sergio C. B. Tinoco Guimarães
18/12/2025 - 12:27
BNUCWQACQP0035CQFQRYBG

Paulo Sergio C.B. Tinoco Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Pública



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- 1.2. Definição do objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilômetro, para atendimento das atividades operacionais da Divisão Patrimonial.
- 1.3. O objeto será contratado de forma **global e indivisível**, não estando sujeito a parcelamento, a fim de garantir a responsabilização única da contratada pela concepção, execução e entrega final do objeto em condições operacionais plenas, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Característica do veículo <u>Identificação básica e categoria:</u> Tipo: Sedan Condição: Novo (0 km) Ano de fabricação/modelo: 2025 ou superior Cor: Branca Especificações Técnicas do Motor e Desempenho Potência: Potência mínima de 98CV, Torque mínimo de 13KGFM Combustível: Flex ou gasolina. Transmissão: Automática <u>Características da Carroceria e Capacidade</u> Número de Portas: 4 (quatro) portas Capacidade de Ocupantes: 05 lugares Capacidade de Carga/Volume do Porta-malas mínima: 440 litros <u>Itens básicos de Conforto, Segurança e Acessórios</u> Ar-condicionado; Direção elétrica, hidráulica, elétrica/hidráulica Mínimo 2 (dois) airbag frontal Portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, Vidros elétricos nas quatro portas, Vidro traseiro com desembaçador, Rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados Banco do motorista com regulagem de altura. Jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. <u>Requisitos Legais e Contratuais</u> Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN. Com emplacamento e licenciamento no município de Foz	UN	01	116.039,82	116.039,82



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	do Iguaçu. Garantia: 36 meses				
--	----------------------------------	--	--	--	--

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer primeiro, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de contratação por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão do objeto, quando este não for concluído no prazo inicialmente fixado e desde que não haja culpa da contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando cabível, a Administração poderá justificar prorrogação adicional por termos aditivos observados os requisitos legais.

1.8. A prorrogação e eventuais extinções observarão as condições legais e regimentais aplicáveis, garantindo-se a conformidade com os dispositivos mencionados e a preservação dos termos acordados inicialmente, salvo nos casos de extinção por motivos orçamentários ou de conveniência administrativa.

1.9. O instrumento contratual disporá, de forma detalhada, sobre as regras aplicáveis à vigência, prorrogação e extinção da contratação, em conformidade com a legislação e com este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração/Divisão Patrimonial, devidamente aprovado pela autoridade competente, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024. O ETP analisou o cenário atual da frota administrativa e concluiu pela necessidade de aquisição de veículo sedan zero quilômetro, com a finalidade de garantir eficiência operacional, segurança no deslocamento e economicidade à gestão patrimonial municipal.

2.2. A demanda em questão está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e integra o planejamento estratégico da administração municipal para 2025, sendo que serão utilizados recursos oriundos da Emenda de Execução Obrigatória abaixo descrita, bem como recursos próprios do município, todos compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

EMENDA	JUSTIFICATIVA	VALOR	AUTOR
134/2024	Aquisição de veículo para Divisão Patrimonial	R\$ 100.000,00	Vereador Jairo Cardoso

2.3. A demanda está igualmente compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) vigente e com os objetivos definidos pela gestão municipal para a modernização administrativa, notadamente no que se refere à eficiência na gestão patrimonial, ao uso racional dos recursos públicos e à melhoria na prestação dos serviços públicos.

2.4. O objeto contratual – aquisição de 01 (um) veículo sedan zero quilômetro – destina-se à Divisão Patrimonial, responsável pela gestão, controle e movimentação de bens públicos municipais, incluindo vistorias, levantamentos patrimoniais e deslocamento de servidores.

2.5. O veículo será utilizado prioritariamente para atendimento das atividades operacionais da Divisão Patrimonial, incluindo:

- Realização de vistorias técnicas em bens patrimoniais;
- Transporte de documentos e materiais patrimoniais;
- Realização de rondas patrimoniais em imóveis e propriedades municipais;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Atendimento a disparos de alarmes e ocorrências de segurança em unidades públicas;**
- **Fiscalização preventiva do patrimônio imobiliário municipal;**
- Deslocamento de servidores para unidades administrativas;

2.6. A Divisão Patrimonial carece atualmente de veículo em condições adequadas para o atendimento eficiente de suas atividades operacionais, situação que tem impactado negativamente na agilidade dos serviços e na otimização de recursos.

2.7. A utilização de veículo antigo e com alta quilometragem tem gerado:

- Alta frequência de manutenções corretivas;
- Elevados custos de reparos;
- Riscos de indisponibilidade para atendimento das demandas;
- Ineficiência operacional nos serviços de campo;
- **Dificuldade no atendimento urgente a disparos de alarmes;**
- **Comprometimento da frequência das rondas patrimoniais;**

2.8. A ausência de veículo adequado compromete a qualidade dos serviços de gestão patrimonial, impacta na atualização do cadastro de bens e dificulta o cumprimento das metas estabelecidas para o setor e impede o atendimento adequado às demandas de segurança patrimonial, incluindo rondas preventivas e resposta a alarmes.

2.9. Assim, a presente contratação visa assegurar os seguintes benefícios:

- A eficiência operacional da Divisão Patrimonial;
- A redução de custos com manutenção veicular;
- A continuidade dos serviços de gestão patrimonial;
- A segurança nos deslocamentos de servidores;
- A economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- O adequado atendimento às demandas internas e externas;
- A regularidade das rondas patrimoniais em imóveis municipais;
- A pronta resposta a disparos de alarmes e ocorrências de segurança;
- A preservação e integridade do patrimônio público municipal;

2.10. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da administração municipal, especialmente no que se refere à modernização da gestão, à eficiência administrativa e à melhoria na prestação de serviços públicos.

2.11. Não há contrato vigente para a aquisição de veículos com a características e finalidade específica da Divisão Patrimonial. É importante destacar que houve uma aquisição de veículo SUV realizada em dezembro de 2024 para atender exclusivamente às necessidades operacionais do Grupamento Operacional de Trânsito (GOT), tratando-se de equipamento com características técnicas e aplicações operacionais distintas das exigidas pela Divisão Patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação compreende a aquisição de um veículo de passeio do tipo Sedan, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, na cor branca, com motor flex (gasolina/etanol) ou a gasolina, potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgf/m, transmissão automática, 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, porta-malas com capacidade mínima de 440 litros, equipado com ar-condicionado, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, mínimo de 2 (dois) airbags frontais, travamento elétrico das portas com acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, vidro traseiro com desembacador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca.

3.2. A solução abrange o fornecimento do veículo completo e em perfeitas condições de uso, incluindo todos os itens obrigatórios de série, documentação regular para emplacamento e licenciamento, manuais do proprietário em português, chaves reservas, e garantia integral do fabricante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.3. O objeto será entregue pronto para utilização, cabendo à contratada todas as despesas e procedimentos necessários para entrega do veículo devidamente licenciado e emplacado no município de Foz do Iguaçu.

3.4. A execução observará rigorosamente as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em especial as estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo todos os itens de segurança obrigatórios e certificações pertinentes.

3.5. Nos termos do art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021, a descrição considera todo o ciclo de vida do objeto, incluindo aquisição, utilização, manutenção preventiva e corretiva, consumo de combustíveis, peças de reposição, e descarte ambientalmente adequado de componentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

3.6. A contratação visa prover veículo adequado para atendimento das atividades operacionais da Divisão Patrimonial, assegurando:

- Mobilidade para realização de rondas patrimoniais em imóveis municipais;
- Capacidade de atendimento a disparos de alarmes em unidades públicas;
- Eficiência nos deslocamentos para vistorias técnicas em bens patrimoniais;
- Segurança no transporte de servidores e materiais patrimoniais;
- Conformidade com as diretrizes de economicidade e eficiência da gestão pública municipal;

3.7. O veículo deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

- Entrega: em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;
- Documentação: manual do proprietário em português e certificado de garantia.
- Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, observados os prazos e limites de quilometragem definidos pelo fabricante

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação observará os seguintes requisitos, com vistas à promoção de uma solução eficaz, segura, sustentável e em consonância com o interesse público, e tem por finalidade garantir veículo adequado para o atendimento das atividades operacionais da Divisão Patrimonial, assegurando mobilidade para rondas patrimoniais, atendimento a disparos de alarmes, vistorias técnicas e deslocamento de servidores.

4.2. Para a habilitação e prestação dos serviços pretendidos, a contratada deverá comprovar atuação compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no processo, incluindo inscrição no ramo de atividade pertinente, certidões, atestados de capacidade técnica e demais requisitos formais.

4.3. Requisitos Gerais da Contratação

4.3.1. O veículo e seus componentes devem estar em conformidade integral com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em especial as estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações de trânsito vigentes.

4.3.2. O veículo deverá atender a todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo entregue pronto para uso, devidamente licenciado e emplacado no município de Foz do Iguaçu.

4.3.3. A contratada oferecerá garantia do veículo não podendo alegar ausência ou limitação de garantia em função de eventuais acessórios ou personalizações básicas previstas.

4.3.4. A garantia do automóvel deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, observados os prazos e limites de quilometragem definidos pelo fabricante contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.3.5. O serviço de garantia e assistência técnica será prestado dentro dos limites do município de Foz do Iguaçu, por meio de concessionária ou unidade autorizada, responsabilizando-se pela execução de manutenção preventiva e corretiva abrangidas pela garantia contratual durante todo o seu prazo de vigência. Na hipótese de inexistência de assistência técnica autorizada no município, caberá à Contratada indicar a unidade mais próxima e assegurar,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

integralmente sob sua responsabilidade e custo, o deslocamento do veículo para a realização das revisões obrigatórias, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

4.3.6. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o documento estar emitido em nome e CNPJ da matriz ou filial.

4.4. Da Exigência de Catálogo

4.4.1. Na presente licitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo estabelecido no edital, catálogo comercial oficial e/ou ficha técnica detalhada do veículo ofertado, devidamente identificados com o modelo, versão e ano de fabricação, para fins de avaliação da proposta.

4.4.2. A documentação apresentada, que será considerada como elemento de comprovação da adequação do objeto, deverá demonstrar de maneira inequívoca a conformidade integral do veículo ofertado com as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.4.3. O não atendimento a esta exigência ou a verificação de qualquer incompatibilidade entre a proposta e o objeto licitado implicará a desclassificação da licitante, nos termos do edital.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 32.398/2024 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, esta contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.5.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

4.5.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados na legislação ambiental aplicável.

4.6. Subcontratação

4.6.1. É admitida a subcontratação exclusivamente para os serviços de emplacamento e licenciamento do veículo, bem como para o transporte destinado à entrega do objeto, ficando a contratada integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.

4.6.2. A contratada permanece integral e solidariamente responsável pela execução, resultados e integridade do objeto, respondendo por todos os atos e omissões do estabelecimento subcontratado, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos serviços e às obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes.

4.6.3. É vedada a subcontratação de qualquer outra etapa do objeto, incluindo o fornecimento, que deverá ser executado diretamente pela contratada.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de risco técnico associado e a viabilidade de controle e responsabilização direta da contratada.

4.7.2. A execução contratual será assegurada pela própria forma de contraprestação financeira, uma vez que os pagamentos à contratada ocorrerão de maneira vinculada à efetiva entrega e aceitação do veículo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma direta, compreendendo o fornecimento, emplacamento, licenciamento e entrega do veículo, em remessa única, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, o que inclui:

5.2.1. Fornecimento de veículo sedan zero quilômetro, ano/modelo 2025, na cor branca e demais especificações contidas neste termo;

5.2.2. Realização de todos os procedimentos para emplacamento e licenciamento do veículo no município de Foz do Iguaçu;

5.2.3. Entrega do veículo em perfeitas condições de uso, completo com documentação regular, manuais do proprietário em português e chaves reservas;

5.3. A contratada deverá assegurar o atendimento das revisões obrigatórias e dos serviços de manutenção necessários à preservação da garantia de fábrica, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, observados os prazos e limites de quilometragem definidos pelo fabricante por meio de concessionária ou oficina técnica autorizada da marca.

5.3.1. Na ausência de assistência autorizada local, a contratada deverá indicar a unidade autorizada mais próxima geograficamente e garantir, sob sua responsabilidade, o deslocamento do veículo para execução das revisões obrigatórias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Toda a execução será realizada sob fiscalização da equipe técnica da SMSP, que acompanhará as fases de recebimento e entrega do veículo, emitindo relatórios de vistoria de não conformidade, quando necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A contratada deverá atender integralmente às determinações da fiscalização, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução para eximir-se de suas responsabilidades técnicas, jurídicas, trabalhistas, ambientais ou operacionais.

5.6. O objeto será considerado concluído somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade técnica do veículo e da documentação regular de licenciamento e emplacamento.

5.7. Condições de Entrega

5.7.1. A contratada deverá entregar os veículos em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho encaminhada pela contratante.

5.7.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pelo Contratante.

5.7.3. O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada

5.7.4. O veículo deverá ser entregue com todas as especificações contidas neste termo na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada a Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente | - CEP 85.863-220. Nessa oportunidade, a contratada deverá proporcionar uma explanação teórico/prática acerca das especificidades tecnológicas e da adequada utilização do automóvel:

- Explanação tecnológica;
- Manuais do automóvel;
- Procedimentos para manutenção da garantia de fábrica;
- Verificação e utilização dos equipamentos obrigatórios;

5.7.5. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do veículo.

5.8. Da Garantia

5.8.1. O A garantia do automóvel deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, observados os prazos e limites de quilometragem definidos pelo fabricante, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal do veículo.

5.8.2. Os serviços de garantia e assistência técnica serão prestados dentro dos limites do município de Foz do Iguaçu/PR, por meio de concessionária ou unidade autorizada, responsabilizando-se pela execução de manutenção abrangida pela garantia contratual durante todo o seu prazo de vigência. Na hipótese de inexistência de assistência



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

técnica autorizada no município, caberá à Contratada indicar a unidade mais próxima e assegurar, integralmente sob sua responsabilidade e custo, o deslocamento do veículo para a realização das revisões obrigatórias, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.6. Caso os veículos, dentro do período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, vierem a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracita.

5.8.7. Aplicam-se no que couberem, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.9. Da Assistência Técnica

5.9.1. A empresa vencedora deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada ou oficina especializada, apta a realizar as revisões periódicas e manutenções necessárias à preservação da garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada.

5.9.2. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo automóvel, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.3. Os chamados relativos e assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a administração pública municipal.

5.9.4. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica no automóvel, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o automóvel em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

5.9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 32.398/2024**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, nos termos **da Lei nº 14.133/2021**.

6.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para os atos que não exijam formalidade específica.

6.4. O órgão gestor poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas sempre que necessário.

6.5. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.6.2. Ficam designados GESTOR e FISCAIS do contrato do presente instrumento contratual os servidores abaixo:

- **Gestor:** Ubirajara Pigatto Ribeiro – Diretor de Logística
- **Fiscais:** Antonio Donizete Costa – Agente Patrimonial III/Chefe Divisão Patrimonial;
Marcos Eliandro Poncio/ Agente Patrimonial III.

6.6.3. Fiscal do Contrato

6.6.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.6.3.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.3.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.3.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.6.3.8. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.4. Gestor do Contrato

6.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7. Responsabilidade da Contratante

6.7.1. Rejeitar todo ou em partes o material licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.7.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste Termo de referência e Edital de Licitação.

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

6.7.5. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da contratada. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.

6.7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos objetos, fixando prazo para a sua correção.

6.7.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega e ou esclarecimento sobre os materiais de consumo;

6.7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Responsabilidade da Contratada

6.8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.8.3. Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização da SMSP.

6.8.4. Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estipulado neste Termo de Referência, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no veículo, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, prestar assistência técnica autorizada no município de Foz do Iguaçu quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.

6.8.6. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.

6.8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

6.8.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

6.8.9. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e preposta.

6.8.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

6.8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.8.12. Antes da emissão da Nota Fiscal, solicitar junto a SMSP a necessidade de inserir alguma observação na mesma.

6.8.13. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.

6.8.14. Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados neste Termo de Referência;

6.8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.

6.8.16. Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.

6.8.17. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

6.9. Das Sanções

6.9.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa. O Edital trará melhores detalhes sobre as sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição da execução contratual será quantitativa e qualitativa, baseada na verificação do atendimento integral aos seguintes critérios mínimos:

- Entrega do veículo nos termos da Nota de Empenho e deste Termo de Referência;
- Conformidade técnica do veículo com as especificações estabelecidas neste termo;
- Documentação regular de licenciamento e emplacamento no município de Foz do Iguaçu;
- Manuais do proprietário em português e chaves reservas;

7.2. A aferição será realizada pela equipe de fiscalização designada pela SMSP, mediante conferência física e técnica do veículo fornecido, observando checklists aprovados e registros fotográficos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O resultado da medição será formalizado por termo de recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Concluído o período de verificação e sanadas as pendências eventualmente apontadas, será emitido o termo de recebimento definitivo.

7.4. Constatadas inconformidades ou divergências frente ao objeto contratado será emitido relatório técnico de não conformidade, devendo a contratada substituir, reparar ou ajustar os itens recusados, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

7.5. Para o pagamento, a contratada apresentará:

- Nota fiscal correspondente;
- Documentação de licenciamento e emplacamento;
- Certificado de garantia do fabricante;

7.6. Do Recebimento

7.6.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação.

7.6.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

7.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.5. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

7.6.6. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

7.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

7.6.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto; tanto para a entrega quanto em caso de necessidade de devolução é do contratado. O veículo deverá ser entregue na totalidade constante da Nota de Empenho, sem ônus de frete ao município, seguindo as melhores práticas de transporte e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.6.10. O recebimento definitivo do objeto não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

7.6.11. Por ocasião da entrega, o veículo deverá estar devidamente licenciado e emplacado, com a quitação dos tributos e encargos devidos, como carro oficial em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, observado o disposto na legislação pertinente, sendo os custos desses serviços de responsabilidade da Contratada.

7.7. Da Liquidação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Número da Nota de Empenho
- Valor a pagar;
- Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo somente após a comprovação do saneamento, sem ônus à Administração.

7.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser constatado por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou ao SICAF, ou, quando não for possível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação de documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. A Administração deverá consultar o Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou o SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar eventuais proibições de contratar com a Administração Pública;
- Detectar ocorrências impeditivas de pagamento.

7.7.7. Constatada a irregularidade fiscal da contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará a irregularidade aos órgãos competentes de fiscalização e controle, adotando as providências necessárias para resguardar os créditos públicos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser processados normalmente até decisão definitiva quanto à rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias.

7.8. Do Prazo de Pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.8.2. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento ficará suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de exigibilidade em que a despesa originalmente estava inscrita.

7.8.3. No caso de insuficiência de recursos financeiros para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.8.4. Decorrido o prazo para pagamento sem sua efetivação, deverá incidir sobre o valor devido atualização monetária, calculada pela média aritmética simples entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV), proporcional aos dias de atraso, adotando-se o índice mais favorável à Administração.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.9. Forma de Pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Do Critério de Reajuste/Repactuação

7.10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, previsto na Lei 14133/2021, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

7.10.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, não podendo resultar em alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.2. O julgamento observará a conformidade integral com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente aos requisitos exigidos.

8.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, quando solicitado pelo pregoeiro, catálogo comercial oficial e/ou ficha técnica detalhada do veículo ofertado, devidamente identificados com o modelo, versão e ano de fabricação, para fins de avaliação da proposta.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A licitante melhor classificada deverá, quando solicitada pelo pregoeiro, apresentar ao menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência. Admite-se a soma de atestados para demonstrar a experiência, desde que evidenciem, em conjunto, escopo e complexidade compatíveis.

8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em meio físico ou eletrônico e deverão conter, no mínimo: identificação do emitente e da executora (razão social e CNPJ), dados de contato do emitente, descrição objetiva do objeto executado compatível com o desta licitação, período de execução e declaração de boa execução/desempenho, devidamente firmado por representante legal do emitente. Somente serão aceitas cópias autenticadas, originais ou documentos eletrônicos com certificação digital.

8.4.3. É vedado o uso de atestado/declaração auto emitido pela própria licitante, por ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.4.4. Os atestados apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade, exatidão e veracidade na forma da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades legais em caso de informações inverídicas.

8.4.5. As licitantes podem apresentar quantos atestados julgarem necessários para demonstrar experiência semelhante ao objeto, cabendo à Administração avaliar a correlação técnica e a complexidade dos atestados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.5. Do Tratamento Diferenciado

8.5.1 Com base na pesquisa de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar, **não será aplicado o tratamento diferenciado nem a reserva de cota de 25%** para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o inciso I do artigo 157 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.5.2 A decisão fundamenta-se na **indivisibilidade do objeto**, uma vez que se trata de **aquisição de veículo**, bem cuja natureza unitária e específica não permite fracionamento sem descaracterizar o escopo contratual. Além disso, a pesquisa de mercado no estudo técnico evidenciou **ausência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como ME/EPP** aptos a atender integralmente as especificações técnicas exigidas, considerando que o segmento é composto predominantemente por **concessionárias e fabricantes de grande porte**.

8.5.3 Dessa forma, a aplicação do regime diferenciado e da reserva de cota mostrar-se-ia **inviável técnica e economicamente**, podendo comprometer a competitividade e a padronização do fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no artigo 23º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações constantes no artigo 5º da IN 65/2021.

9.2. A metodologia utilizada para composição do preço estimado encontra-se detalhadamente descrita no Relatório de Pesquisa de Preços (RPP), parte integrante deste processo, contendo os critérios adotados, a justificativa técnica da composição, a memória de cálculo e os parâmetros de comparação utilizados para assegurar a vantajosidade da contratação.

9.3. Para a presente contratação, estima-se o valor total de **R\$ 116.039,82 (cento e dezesseis mil trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

9.4. A estimativa de custo considerou os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de riscos detalhada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 22º e do art. 103º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. As variáveis que influenciam diretamente o custo total estimado incluem:

- Preço de mercado do veículo zero quilômetro, conforme especificações técnicas exigidas;
- Custos de frete e entrega em endereço determinado;
- Despesas com licenciamento e documentação inicial;
- Cobertura de garantia fábrica e assistência técnica oficial;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR, advindo de Emenda de Execução Obrigatória e recursos próprios.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

060040412205002032449052.1002	DRM/Desvinculação das Receitas dos Municípios
-------------------------------	---

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo, que subsidia tecnicamente a contratação ora proposta, em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. As condições aqui descritas foram estruturadas para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme estabelecido na legislação vigente e nas normas complementares aplicáveis ao processo de contratação direta.

11.3. Os elementos técnicos, operacionais, jurídicos e orçamentários que fundamentam esta contratação encontram-se integralmente registrados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo sua rastreabilidade e transparência.

11.4. Este Termo de Referência deverá nortear todas as fases subsequentes da contratação, inclusive quanto à formalização contratual, à fiscalização da execução dos serviços, à verificação de resultados e à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. A aprovação deste Termo de Referência se dá nos termos das competências conferidas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observando-se a tramitação eletrônica por meio do Sistema Digital da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, nos moldes do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

11.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação aplicável, nas normas internas da Administração e, quando necessário, mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

12. TERMO DE APROVAÇÃO

Eu, PAULO SERGIO C. B. TINOCO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, aprovo o presente Termo de Referência (TR) e autorizo o prosseguimento do feito, com sua juntada aos autos para instrução da contratação, nos termos da legislação vigente.

Este documento será datado e firmado por assinatura eletrônica.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 113/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2025.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail _____
Banco..... Código FEBRABAN nº..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 113/2025

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP;

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº. 113/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.

b) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

c) Não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica; II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, _ de ____ de 2025.

Responsável legal
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(carimbo, nome RG nº e assinatura)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilômetro, para atendimento das atividades operacionais da Divisão Patrimonial, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, originando o Pregão Eletrônico nº .../2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 81803/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado para o fornecimento do objeto contratual, será de R\$ _____, valor à ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 060040412205002032449052.1002 DRM/Desvinculação das Receitas dos Municípios

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e DA LIQUIDAÇÃO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação da CONTRATADA nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009)
7. No ato do pagamento o CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado à partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, à partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da formalização deste (data do contrato), admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
8. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato;
9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.
15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
19. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do Termo de Referência;
4. **A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos:**
5. **Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual: Gestor de contrato: Ubirajara Pigatto Ribeiro, matrícula no 13717.01, Inspetor de Área e Diretor da Guarda Municipal e Fiscais: Antônio Donizete da Costa, matrícula no 12805.01, Agente Patrimonial III e Chefe da Divisão Patrimonial e Marcos Eliandro Poncio, matrícula no 12829.01, Agente Patrimonial III, os quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A contratada deverá entregar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho encaminhada pelo CONTRATANTE.
2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pelo Contratante.
3. O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4. O veículo deverá ser entregue com todas as especificações contidas neste termo na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada a Rua Edgard Schimmelpfeng nº 43, Parque Presidente | - CEP 85.863-220. Nessa oportunidade, a contratada deverá proporcionar uma explanação teórico/prática acerca das especificidades tecnológicas e da adequada utilização do automóvel: • Explanação tecnológica; • Manuais do automóvel; • Procedimentos para manutenção da garantia de fábrica; • Verificação e utilização dos equipamentos obrigatórios;
5. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
2. Substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8. Fornecer o produto conforme determinações e normas do CONTRAN, com todos os dispositivos de segurança;
9. Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança;
10. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
11. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;
2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
5. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.
6. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.
7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.
9. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município (sítio eletrônico oficial), sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
3. Se o veículo no período de garantia no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia do automóvel (is). Deverá haver no endereço desta contratante, conforme descritos no Termo de Referência, ou em um raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância, concessionária autorizada a realizar manutenção no automóvel.
5. A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado do Paraná.
6. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Unidade do Corpo de Bombeiros do Paraná em que o veículo esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
2. Os valores previstos no presente contrato poderão ser reajustados anualmente, contados da apresentação da proposta.
3. O reajuste deve ser formalmente solicitado pela parte interessada por meio de comunicação escrita à outra parte.
4. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5. Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10. O reajuste será realizado por apostilamento (caso houver).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: 1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; 1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE; 1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; 1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA; 1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; 1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na



proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar; 1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte do CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço. 1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções aa CONTRATADA de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

2. Advertência.
3. Multa moratória de até 0,5% ao dia sobre o valor dos itens não entregues, limitada a 10% do contrato.
4. Multa compensatória de até 10% do valor global, nos casos de inadimplemento grave.
5. O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.
6. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem à cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.
5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão CONTRATANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Certificado de assinaturas

Arquivo gerado em 18 de dezembro de 2025, 14:42:28
Datas e horários baseados em horário de Brasília - Brasil

Edital PE113 Automoveis SMSP.pdf



Código para verificação: 0a642c38-4cec-445e-b401-4ca09e364361

<https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0a642c38-4cec-445e-b401-4ca09e364361>

Documento ID: 0a642c38-4cec-445e-b401-4ca09e364361
Envelope ID: 8ab04100-a738-4e7a-999d-e569e9407b51
Proprietário: Julio Cesar Nunes de Almeida

Assinaturas do documento

Paulo Sergio C. B. Tinoco Guimarães (BNUCW0ACQP0035CQFQRYBG) 18 de dezembro de 2025, 12:27:35
(Assinatura Elotech)

LARISSA FERREIRA (0QOE5CQRT5MUAAJO3YTQPA)
(Assinatura Elotech)

18 de dezembro de 2025, 14:42:27